

DELIBERAÇÃO AGETRANS N°. 236

DE 29 DE ABRIL DE 2010.

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO
RIO DE JANEIRO S/A – METRO
RIO – REAJUSTE ANUAL DE
TARIFA 2010 - RECURSO
CONTRA A DELIBERAÇÃO 223/10
– CONCEDE INTEGRAL
PROVIMENTO AO RECURSO
PARA SUPRIMIR O ART.3º DA
DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD
Nº223/10, MANTENDO NA
ÍNTEGRA OS ARTS..1º E 2º

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.064/2010, por maioria dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º–Conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela concessionária Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A – Metrô Rio, em face da Deliberação AGETRANS/CD nº 223/2010, eis que tempestivo, para no mérito conceder integral provimento, suprimindo da mesma o art.3º, dada a efetiva violação dos Princípios da Proporcionalidade e do Prejuízo.

Art.2º – Manter na íntegra os artigos 1º e 2º da Deliberação AGETRANS/CD nº 223/2010.

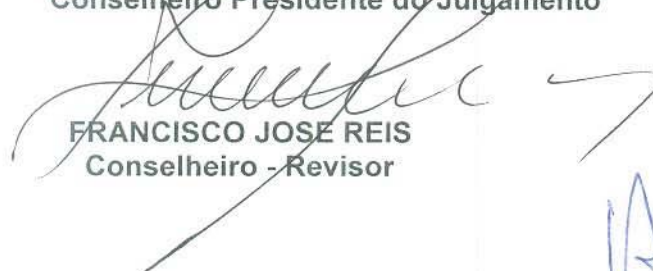
Art.3º – Determinar à SECEX, após trânsito em julgado, a tomada de providências administrativas, no sentido do arquivamento do presente feito.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2010


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro-Relator


FRANCISCO JOSE REIS
Conselheiro - Revisor


JOAO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro
(Voto Vencido)

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 235 DE 29 DE ABRIL DE 2010
CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA LAGOS S/A - ESCORREGAMENTO DE TALUDE - DETERMINA MEDIDAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE, BAIXA DO PROCESSO À CATRA PARA ACOMPANHAMENTO DA ROTINA DAS OBRAS E SUGERE À CONCESSIONÁRIA ENCAMINHAMENTO DE ESTUDO DO IMPACTO ECONÔMICO- FINANCEIRO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/110.038/2006, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Determinar à concessionária realize imediatamente todas as medidas necessárias para estabilização de talude, visando assim, evitar acidentes nessa região.

Art. 2º - Determinar à SECEX, proceda a baixa do processo da relatoria do Conselheiro Dr.Maurício Agnelli, encaminhando o processo à CATRA para acompanhamento de rotina das obras e demais serviços inerentes a estabilização de talude.

Art. 3º- Sugerir à Via Lagos, que encaminhe um estudo de impacto das obras no que tange ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 4º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2010

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Relator
FRANCISCO REIS
Conselheiro Revisor
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Vogal
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 236 DE 29 DE ABRIL DE 2010
CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A - METRÔ RIO - REAJUSTE TARI-FÁRIO 2010 - RECURSO CONTRA A DELIBE-RAÇÃO Nº 223/2010 - CONCEDE INTEGRAL PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA A DE-LIBERAÇÃO Nº 223/2010 - CONCEDE INTE-GRAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA SUPRIMIR O ART.3º DA DELIBERAÇÃO AGE-TRANSF/CD Nº 223/2010, MANTENDO NA ÍN-TEGRA OS ARTS. 1º E 2º

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições le-gais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.064/2010, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela concessionária Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A - Metrô Rio, em face da Deliberação AGETRANSF/CD nº 223/2010, eis que tempestivo, para no mérito conceder integral provimento, suprimindo da mesma o art. 3º, dada a efetiva violação dos Princípios da Proporcionalidade e do Prejuízo.

Art. 2º- Manter na íntegra os arts. 1º e 2º da Deliberação AGE-TRANSF/CD nº 223/2010.

Art. 3º- Determinar à SECEX, após trânsito em julgado, a tomada de providências administrativas, no sentido do arquivamento do presente feito.

Art. 4º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2010

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Relator
FRANCISCO REIS
Conselheiro Revisor
HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 237 DE 29 DE ABRIL DE 2010
CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO - NEGA PRO-VIMENTO À DEFESA PRÉVIA

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.111/2008, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Acolher a presente Defesa Prévia impetrada pela Concessio-nária porque tempestiva, para no mérito negar-lhe provimento, man-tendo a multa aplicada por meio do Auto de Infração nº. 004/CA-TRA/2009, qual seja, 0,2% (zero vírgula dois por cento) do faturamen-to anual da Concessionária Supervia, calculado sobre o exercício an-terior ao do acidente ferroviário ocorrido nas proximidades da Estação de Saracuruna em 25 de maio de 2008;

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-ção.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2010

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Relator
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Revisor
HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro
MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro
FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Presidente do Julgamento
Id: 951010. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 124 DE 26 DE ABRIL DE 2010

SUBSTITUI SERVIDOR NA COMISSÃO INSTI-TUIDA PELA PORTARIA AGENERSA Nº 102, DE 17/07/2009.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimen-tais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para integrar a Comissão de Gestão de Documentos, instituída pela Portaria AGENERSA nº 102, de 17/07/2009, publicada no Diário Oficial de 01/10/2009, a servidora Cristiane Alves Guimarães, ma-trícula 272-5, em substituição à Cíntia Pitz P. Pinheiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2010

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente

Id: 950477. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.04.2010

Proc. nº E-12/533551/2009 - AUTORIZO a baixa definitiva dos bens listados às fls. 153 a 189 do referido processo administrativo, no valor de R\$ 636.779,40 (seiscentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Id: 950954. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PESSOAL
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 29.04.2010

Proc. nº E-12/435354/2007 - MARIA JOSÉ QUINTANILHA DE AZE-VEDO, Operador de Trânsito, matr. nº 24/000.996-9. FIXA os proven-tos mensais de inatividade a contar de 08.10.2007, e torna nula a pu-blicação da fixação no D.O. de 22.10.2007.

Proc. nº E-12/435354/2007 - MARIA JOSÉ QUINTANILHA DE AZE-VEDO, Operador de Trânsito, matr. nº 24/000.996-9. CONCEDO o au-mento trienal para 60% referente ao 11º triênios, a contar de 08.10.2007.

Id: 950955. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
http://www.loterj.rj.gov.br
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 19/04/2010

Processo nº E-12/LOTERRJ/421/2010 - Com base nas informações do Serviço de Auditoria às Fls. 36/37, Aprovo a prestação de contas re-ferente ao Convênio nº 011/2009, firmado entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e a ANDEF - Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos.

DE 29/04/2010

Processo nº E-12/LOTERRJ/071/1989 - DEFERIDO. De acordo com as informações de Fls. 34, do Serviço de Pessoal, considerando o des-pacho do Diretor Administrativo às Fls.35, assim como a manifestação do Serviço de Auditoria Interna às Fls. 37, e da Assessoria Jurídica às Fls. 38/39, concedo o gozo da Licença Prêmio, no total de 03 (três) meses a partir de 03.05.2010, em nome da servidora VALDI-NEIA ABRIL DE SOUZA, Analista Lotérico, Classe II, Matrícula nº 05/227-4, nos termos do artigo 129 do Decreto nº 2.479/79.

Processo nº E-12/LOTERRJ/102/2010 - AUTORIZO, na forma proposta pelo Serviço de Pessoal às Fls. 05/12, nos termos da manifestação do Assessor Jurídico às Fls. 26/27, o ABONO PERMANÊNCIA do ser-vidor LUIZ PAULO PIRES SALGUEIRO, Técnico de Contabilidade, Ní-vel Médio, Classe III, Matrícula nº 05/103-7.

Id: 951494. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29/04/2010

Proc. nº E-08/602.595/2002 - HOMOLOGO a decisão da 3ª Câmara do CRASE/RJ, traduzida no Acórdão nº 2.301/2009, que, à unanimi-dade, negou provimento ao Recurso nº 2.460/2006, de interesse de CARMELITA APARECIDA RODRIGUES, nos termos do voto da Con-selheira Relatora Solange Maria Motta Cardoso, assim ementado:
“Ílicita a acumulação do cargo de Agente Ad-ministrativo de Saúde com o de Atendente de Enfermagem, de acordo com o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal. Negado provimen-to, à unanimidade.”

Id: 950759

SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATOS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL
DE 30/04/2010

CONSTITUI Comissão de Sindicância, nos termos do Decreto-Lei nº 220/75, do Decreto nº 2479/79 e Decreto nº 7.526/84 - Manual do Sindicante, integrada pelos servidores MARIA DA CONCEIÇÃO MO-REIRA BENAION, matrícula 9.765.056-8, SYLZE SOUZA DOS SAN-TOS, matrícula 7.159.974-0, e PAULO AUGUSTO DIAS PIMENTA, matrícula 931.977-3, para, sob a presidência da primeira e no prazo de 30 (trinta) dias, apurar irregularidades constantes no processo nº E-01/231/2010.

CONSTITUI Comissão de Sindicância, nos termos do Decreto-Lei nº 220/75, do Decreto nº 2479/79 e Decreto nº 7.526/84 - Manual do Sindicante, integrada pelos servidores MARIA DA CONCEIÇÃO MO-REIRA BENAION, matrícula 9.765.056-8, SYLZE SOUZA DOS SAN-TOS, matrícula 7.159.974-0, e PAULO AUGUSTO DIAS PIMENTA, matrícula 931.977-3, para, sob a presidência da primeira e no prazo de 30 (trinta) dias, apurar irregularidades constantes no processo nº E-01/0139/2010.

Id: 950976

SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DESPACHO DO COORDENADOR
DE 29/04/2010

Processo nº E-01/6438/1992 - ELIZABETH MIRANDA ROSA SANTO-RO matrícula nº 196340-4, período base 02/01/2003 a 01/01/2008. Concedo 03 (três) meses de licença-prêmio.

Id: 950407

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 29/04/2010

DEMITE MARIA ISABEL DOS SANTOS, Professor Docente II, Nível C, Referência 7, matrícula nº 282.373-0, por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, alterado pela Lei Complementar nº 85/96, em razão de ter faltado 10 (dez) dias consecutivos, face ao apurado no inquérito administrativo. Processo nº E-03/7.130.361/2009.

DEMITE RITA DE CÁSSIA LIMA FERNANDES, Auxiliar de Enferma-gem, Classe C, matrícula nº 862.144-3 por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, alterado pela Lei Complementar nº 85/96, em razão de ter faltado 10 (dez) dias consecutivos, face ao apurado no inquérito administrativo. Processo nº E-08/604.189/2008.

Id: 950171

SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 29.04.2010

INSTAURA processo administrativo disciplinar em face do servidor Cláudio Magalhães Fasano, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 913.992-4, para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2479/79, bem como a irregu-laridade de fls. 9, 11v, 12, 20v e 21. Processo nº E-03/202.292/2008.

Id: 950445

Advertisement for D.O. (Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro) featuring a stack of newspapers and the text: 'D.O. nas bancas Compre Aqui CONFIRA OS ENDEREÇOS DAS BANCAS'. It lists addresses for ZONA NORTE (Tijuca, Central do Brasil, Centro) and ZONA SUL (Copacabana, Humaitá, Ipanema).